



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17
Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

3

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº0012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0017/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo split e tipo piso teto, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Biritinga-Bahia

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BIRITINGA-BAHIA
CONTRATADA: FÁBIO DA SILVA GOMES LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01.01-Câmara Municipal de Biritinga
AÇÃO:2.001- Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 MESES
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2023
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023
ASSINATURAS: José Raimundo Bispo de Souza - Câmara de Vereadores de Biritinga/Fabio da Silva Gomes - empresa : FÁBIO DA SILVA GOMES LTDA

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ n.º 63.102.321/0001-17, sito Rua Araci, s/n, Biritinga - BA, 48.780-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, **JOSÉ RAIMUNDO BISPO DE SOUZA**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **FÁBIO DA SILVA GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º 30.793.352/0001-02, com sede na Rua Barão de Cotegipe, n.º 224, Centro, Serrinha - Bahia, representada neste ato pelo Sócio Administrador, **FÁBIO DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, empresário, RG n.º 09.631.684-52 SSP/BA e CPF n.º 006.515.095-30, denominada **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no do Art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo split e tipo piso teto, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Biritinga-Bahia

1.2- Este Contrato guarda conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 008/2023 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à cotação de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do **Processo Administrativo n.º 0017/2023** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATO deverá ser executado sob regime de empreitada por preço global, de acordo com as condições avençadas no presente e principalmente observando a Lei Federal nº8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O valor total é de **R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, cujo valor deverá ser pago após a apresentação da nota fiscal, até o dia 05 do mês seguinte.

O pagamento da Contratada deverá ser creditado na Conta Corrente nº57.804-5, Agência 0225-9, Banco do Brasil, de titularidade da mesma, ou Pix com chave 30.793.352/0001-02.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, constante do orçamento vigente:

<p>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO – 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Vereadores ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica</p>

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito, pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

- e) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;
- f) Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.
- g) A inobservância das orientações técnicas emitidas pela CONTRATADA, de forma recorrente e injustificada, ocasionando um impacto negativo nos resultados dos serviços prestados do período, acarretará na rescisão contratual sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de execução contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas no percentual de 1% sobre o valor da etapa não cumprida.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do Contrato através de preposto designado para tal finalidade.

Parágrafo Único - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos definitivamente, prescindindo-se, na forma da Lei nº 8666/93 do recebimento provisório, por se tratar de serviços profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma;
- b) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Dispensa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Biritinga - Bahia, 24 de abril de 2023.


JOSÉ RAIMUNDO BISPO DE SOUZA
Pelo CONTRATANTE


FABIO DA SILVA GOMES
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF

PARECER JURÍDICO:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



Assessor Jurídico

OAB/BA N°. 56.427